



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Documentos de Formalização de Demanda nº 24.

Área Requisitante: Secretária de Saúde – Farmácia Ordem Judicial. .

1 - OBJETO

Aquisição de dietas enterais destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimentos as ordens judiciais.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição do objeto supramencionado se faz necessário em cumprimentos das Ordens Judiciais em favor de J.K.J.S.A Processo nº 4011.15.003027-7, M.N.R.S Processo nº 5003746-10.2022.8.13.0411, A.J.N.S Processo nº 0411.17.003826-8, J.A.F.S Processo nº 5003702-20.2024.8.13.0411, que precisam de terapia nutricional especial e não possuem condições de arcar com os seus custos, em função disso, ingressaram em juízo e tiveram as decisões favoráveis no sentido de atribuir ao Município a competência de fornecê-los a terapia nutricional requerida.

Ressalta-se que, como se trata de Ordens Judiciais, as referidas Dietas devem ser fornecidas pelo Município de forma contínua, sendo que as situações dos favorecidos serão verificadas com regularidade, através de receituário atualizado de profissional da saúde, conforme determinado em sentença.

Portanto, por se tratar de obrigação decorrente de Ordens Judiciais, as dietas são específicas, com base nos relatórios constantes nos autos, inclusive com exigência de marcas e quantidades.

3– DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A aquisição de dietas enterais, para atender ordens judiciais, está prevista no plano orçamentário anual de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de cumprimento às Ordens Judiciais, as dietas são específicas com exigência de marca e fabricante.

As Dietas deveram estar com no mínimo 80% (oitenta) de vida útil na data da entrega. Cabendo ao contratado substituir as dietas caso esteja fora da validade, danificadas ou vencidas, por outras, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: Isosource Soya 1000ml				
SETOR	ANO	ITEM	QUANTIDADE UTILIZADA	UNIDADE
FARMÁCIA ORDEM JUDICIAL	2021	Isosource Soya	720	Litro
	2022	Isosource Soya	909	Litro
	2023	Isosource Soya	1037	Litro
	2024	Isosource Soya		Litro

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: Isosource Soya Fiber 1000ml				
SETOR	ANO	ITEM	QUANTIDADE UTILIZADA	UNIDADE
FARMÁCIA ORDEM JUDICIAL	2021	Isosource Soya Fiber	*	Litro
	2022	Isosource Soya Fiber	396	Litro
	2023	Isosource Soya Fiber	432	Litro
	2024	Isosource Soya Fiber		Litro

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBJETO: Nutren Active 400g				
SETOR	ANO	ITEM	QUANTIDADE UTILIZADA	UNIDADE
FARMÁCIA ORDEM JUDICIAL	2021	Nutren Active	358	Lata
	2022	Nutren Active	224	Lata
	2023	Nutren Active	307	Lata
	2024	Nutren Active		Lata

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Baseado no cumprimento das Ordens Judiciais em favor de J.K.J.S.A Processo nº 4011.15.003027-7, M.N.R.S Processo nº 5003746-10.2022.8.13.0411, A.J.N.S Processo nº 0411.17.003826-8, J.A.F.S Processo nº 5003702-20.2024.8.13.0411 e receitas médicas/ relatórios nutricionais comprobatória solicitam-se os quantitativos abaixo.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

000032

ve

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	504	Litro	Isosource Soya 1000ml
02	804	Litro	Isosource Soya Fiber 1000ml
03	264	Lata	Nutren Active 400g

De acordo com as receitas serão:

J.K.J.S.A Processo nº 4011.15.003027-7: 22 (vinte e duas) latas de Nutren Active 400g por mês, ou seja, 264 (duzentos e sessenta e quatro) latas por ano;

M.N.R.S Processo nº 5003746-10.2022.8.13.0411: 30(trinta) litros de Isosource Soya Fiber 1000ml por mês, ou seja, 360 (trezentos e sessenta) litros por ano;

A.J.N.S Processo nº 0411.17.003826-8: 42(quarenta e dois) litros de Isosource Soya 1000ml por mês, ou seja, 504 (quinhentos e quatro) litros por ano;

J.A.F.S Processo nº 5003702-20.2024.8.13.0411: 37(trinta e sete) litros de Isosource Soya Fiber 1000ml por mês, ou seja, 444 (quatrocentos e quarenta e quatro) por ano.

6- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atenderia os requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Sendo assim, não há outra solução no mercado, vez que o fornecimento das dietas é decorrente de determinações judiciais e com definição de marca e quantitativo.

Conclui-se que a realização de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preço, conforme dispõe no art. 3º do Decreto Municipal nº 3.701/2023, com critério de julgamento por menor preço por item. Optou-se pelo registro de preço uma vez que as dietas poderão ser eventualmente substituídas ou alteradas por decisão judicial.

7- ESTIMATIVA DE VALORES

Com base em pesquisa simplificada de mercado, no banco de dados no PNCP a fim de realizar o levantamento do valor gasto com a contratação de R\$ 39.737,48(trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo I.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição das Dietas Isosource Soya 1000ml, Isosource Soya Fiber 1000ml e Nutren Active 400g, através de processo licitatório para atender às ordens judiciais nº 4011.15.003027-7, em favor de J.K.J.S.A, nº 5003746-10.2022.8.13.0411, em favor de M.N.R.S, nº 0411.17.003826-8, em favor de A.J.N.S e nº 5003702-20.2024.8.13.0411, em favor de J.A.F.S., sob pena de bloqueio de valores do orçamento público da saúde.



Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Saúde

Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201 – Bairro São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução principal será parcelada por item, uma vez que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, através da contratação, a aquisição das dietas Isosource Soya 1000ml, Isosource Soya Fiber 1000ml e Nutren Active 400g, para atender a demanda em cumprimento de Ordens Judiciais em favor de J.K.J.S.A Processo nº 4011.15.003027-7, M.N.R.S Processo nº 5003746-10.2022.8.13.0411, A.J.N.S Processo nº 0411.17.003826-8 e J.A.F.S Processo nº 5003702-20.2024.8.13.0411, imprescindível para continuação de seu tratamento, cuja ausência da contratação poderá colocar em risco a saúde dos favorecidos, pois, não tem condição de arcar com o custo das dietas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se faz necessária nenhuma adequação.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou/interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente aquisição não possui impactos ambientais.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe declara viável esta contratação.

A presente aquisição é viável por se tratar de dietas a serem empregadas na continuação do tratamento dos favorecidos J.K.J.S.A, M.N.R.S, A.J.N.S e J.A.F.S, cuja ausência poderá colocar em risco sua vida, o diagnóstico e tratamento necessita das dietas ora solicitada. Ademais se trata de determinação judicial.

15- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

01 de outubro de 2024.

Ariany Natane de Abreu Costa
Nutricionista - Matrícula nº 79.024
Responsável Área Técnica

Julia Cassimiro Maciel
Assessoria Direta de Saúde - Matrícula nº 8235-8
Responsável Área Requisitante

[Atas](#)

Ata nº PMJ-2502/2023

Última atualização 27/02/2024

Local: Jundiaí/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE JUNDIAÍ **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 27/02/2024 **Data de assinatura:** 19/02/2024 **Vigência:** de 19/02/2024 a 22/02/2025**Id ata PNCP:** 45780103000150-1-000987/2023-000001 **Fonte:** Cijun - Cia. de Informática de Jundiaí**Id contratação PNCP:** [45780103000150-1-000987/2023](#)**Objeto:**

DIETA ENTERAL INFANTIL HIPERCALORICA COM FIBRAS E OUTROS - RP

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
DocumentoAta	27/02/2024	Ata de Registro de Preço	
DocumentoAta	27/02/2024	Ata de Registro de Preço	
DocumentoAta	27/02/2024	Ata de Registro de Preço	
DocumentoAta	27/02/2024	Ata de Registro de Preço	
DocumentoAta	27/02/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 6-10 de 11 itens

Página < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Prof. Kura

ENTREJA
EXPERIENCIA APRESENTACIONES DE
PROFESIONALES IDENTIFICACION
LUGAR E VALORES
INDICADOR MANEJO DE LOS RECURSOS

ALL RIGHTS RESERVED

Materia: ISOURCES JUNIOR 40MG - NESTLE		Cota Reservada	
11	REPRESENTO ALBERTO JAR APRESENTANDO LEMAC	3000 COTAS	500000
		1795 COTAS	250000

[illegible]

Prof. Murch

ED	UNIDADE LITRO	Q. 1201	7900 30 1	19.0000	142.500 00
	APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 500 ML (100				
	de				
	VALLEJO MINHA 4 METAIS DA CARTA DE				

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84



RESPONSABLES QUE ASSUMAM O PAPEL

4- NITRO BENZYL ISEANATE WITH

(c) *Inter-*

[illegible]

c) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos aos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de recorrer em primeira e em segunda instância.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: TIAGO TAIEBA
Cargo: Diretor da UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
CPF: 333.216.988-45

Jurisdicção _____ de _____ de _____
Assinatura _____

RESPONSÁVEL(S) PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: TIAGO TEIXEIRA
Cargo: Gerente da UNIDADE DE CUIDADO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
CPF: 333.216.468-45
Assinatura:

1. **NAME** _____
 2. **DATE** _____
 3. **TIME** _____
 4. **LOCATION** _____
 5. **REASON** _____
 6. **REMARKS** _____
 7. **SIGNATURE** _____
 8. **DATE** _____
 9. **TIME** _____
 10. **LOCATION** _____
 11. **REASON** _____
 12. **REMARKS** _____
 13. **SIGNATURE** _____
 14. **DATE** _____
 15. **TIME** _____
 16. **LOCATION** _____
 17. **REASON** _____
 18. **REMARKS** _____
 19. **SIGNATURE** _____
 20. **DATE** _____
 21. **TIME** _____
 22. **LOCATION** _____
 23. **REASON** _____
 24. **REMARKS** _____
 25. **SIGNATURE** _____
 26. **DATE** _____
 27. **TIME** _____
 28. **LOCATION** _____
 29. **REASON** _____
 30. **REMARKS** _____
 31. **SIGNATURE** _____
 32. **DATE** _____
 33. **TIME** _____
 34. **LOCATION** _____
 35. **REASON** _____
 36. **REMARKS** _____
 37. **SIGNATURE** _____
 38. **DATE** _____
 39. **TIME** _____
 40. **LOCATION** _____
 41. **REASON** _____
 42. **REMARKS** _____
 43. **SIGNATURE** _____
 44. **DATE** _____
 45. **TIME** _____
 46. **LOCATION** _____
 47. **REASON** _____
 48. **REMARKS** _____
 49. **SIGNATURE** _____
 50. **DATE** _____
 51. **TIME** _____
 52. **LOCATION** _____
 53. **REASON** _____
 54. **REMARKS** _____
 55. **SIGNATURE** _____
 56. **DATE** _____
 57. **TIME** _____
 58. **LOCATION** _____
 59. **REASON** _____
 60. **REMARKS** _____
 61. **SIGNATURE** _____
 62. **DATE** _____
 63. **TIME** _____
 64. **LOCATION** _____
 65. **REASON** _____
 66. **REMARKS** _____
 67. **SIGNATURE** _____
 68. **DATE** _____
 69. **TIME** _____
 70. **LOCATION** _____
 71. **REASON** _____
 72. **REMARKS** _____
 73. **SIGNATURE** _____
 74. **DATE** _____
 75. **TIME** _____
 76. **LOCATION** _____
 77. **REASON** _____
 78. **REMARKS** _____
 79. **SIGNATURE** _____
 80. **DATE** _____
 81. **TIME** _____
 82. **LOCATION** _____
 83. **REASON** _____
 84. **REMARKS** _____
 85. **SIGNATURE** _____
 86. **DATE** _____
 87. **TIME** _____
 88. **LOCATION** _____
 89. **REASON** _____
 90. **REMARKS** _____
 91. **SIGNATURE** _____
 92. **DATE** _____
 93. **TIME** _____
 94. **LOCATION** _____
 95. **REASON** _____
 96. **REMARKS** _____
 97. **SIGNATURE** _____
 98. **DATE** _____
 99. **TIME** _____
 100. **LOCATION** _____
 101. **REASON** _____
 102. **REMARKS** _____
 103. **SIGNATURE** _____
 104. **DATE** _____
 105. **TIME** _____
 106. **LOCATION** _____
 107. **REASON** _____
 108. **REMARKS** _____
 109. **SIGNATURE** _____
 110. **DATE** _____
 111. **TIME** _____
 112. **LOCATION** _____
 113. **REASON** _____
 114. **REMARKS** _____
 115. **SIGNATURE** _____
 116. **DATE** _____
 117. **TIME** _____
 118. **LOCATION** _____
 119. **REASON** _____
 120. **REMARKS** _____
 121. **SIGNATURE** _____
 122. **DATE** _____
 123. **TIME** _____
 124. **LOCATION** _____
 125. **REASON** _____
 126. **REMARKS** _____
 127. **SIGNATURE** _____
 128. **DATE** _____
 129. **TIME** _____
 130. **LOCATION** _____
 131. **REASON** _____
 132. **REMARKS** _____
 133. **SIGNATURE** _____
 134. **DATE** _____
 135. **TIME** _____
 136. **LOCATION** _____
 137. **REASON** _____
 138. **REMARKS** _____
 139. **SIGNATURE** _____
 140. **DATE** _____
 141. **TIME** _____
 142. **LOCATION** _____
 143. **REASON** _____
 144. **REMARKS** _____
 145. **SIGNATURE** _____
 146. **DATE** _____
 147. **TIME** _____
 148. **LOCATION** _____
 149. **REASON** _____
 150. **REMARKS** _____
 151. **SIGNATURE** _____
 152. **DATE** _____
 153. **TIME** _____
 154. **LOCATION** _____
 155. **REASON** _____
 156. **REMARKS** _____
 157. **SIGNATURE** _____
 158. **DATE** _____
 159. **TIME** _____
 160. **LOCATION** _____
 161. **REASON** _____
 162. **REMARKS** _____
 163. **SIGNATURE** _____
 164. **DATE** _____
 165. **TIME** _____
 166. **LOCATION** _____
 167. **REASON** _____
 168. **REMARKS** _____
 169. **SIGNATURE** _____
 170. **DATE** _____
 171. **TIME** _____
 172. **LOCATION** _____
 173. **REASON** _____
 174. **REMARKS** _____
 175. **SIGNATURE** _____
 176. **DATE** _____
 177. **TIME** _____
 178. **LOCATION** _____
 179. **REASON** _____
 180. **REMARKS** _____
 181. **SIGNATURE** _____
 182. **DATE** _____
 183. **TIME** _____
 184. **LOCATION** _____
 185. **REASON** _____
 186. **REMARKS** _____
 187. **SIGNATURE** _____
 188. **DATE** _____
 189. **TIME** _____
 190. **LOCATION** _____
 191. **REASON** _____
 192. **REMARKS** _____
 193. **SIGNATURE** _____
 194. **DATE** _____
 195. **TIME** _____
 196. **LOCATION** _____
 197. **REASON** _____
 198. **REMARKS** _____
 199. **SIGNATURE** _____
 200. **DATE** _____
 201. **TIME** _____
 202. **LOCATION** _____
 203. **REASON** _____
 204. **REMARKS** _____
 205. **SIGNATURE** _____
 206. **DATE** _____
 207. **TIME** _____
 208. **LOCATION** _____
 209. **REASON** _____
 210. **REMARKS** _____
 211. **SIGNATURE** _____
 212. **DATE** _____
 213. **TIME** _____
 214. **LOCATION** _____
 215. **REASON** _____
 216. **REMARKS** _____
 217. **SIGNATURE** _____
 218. **DATE** _____
 219. **TIME** _____
 220. **LOCATION** _____
 221. **REASON** _____
 222. **REMARKS** _____
 223. **SIGNATURE** _____
 224. **DATE** _____
 225. **TIME** _____
 2

100% Satisfaction
 24/7 Support
 100% Satisfaction
 24/7 Support

gub[®] Instituto Brasileiro de Regulação e Mercado

VALIDAR

Comunique-se, valide seu negócio. Não se registre, valide sua vida.



[illegible]

 **Informações de Autenticação:**

Autorização: TACIT TACAJA

CIF: 782480

Obrigado por utilizar o cartão VISA

Data e Hora: 21-07-2012 - 03:23:05

Informações da assinatura:

Assinante: MEDICAM 778 187 242 14 "JOURNAL" S C N.º 176/040
Data de validade: 30/04/2005
CNPJ da representadora: 06.911.000/0001-00
1.º dos nomes da entidade signatária: 252.000.037-7292.0001
2.º dos nomes da entidade signatária: 306.122.225

O cartão de assinatura é um cartão de plástico com o logotipo da MEDICAM no canto superior esquerdo. No canto superior direito, está escrito "VALIDADEZ 30/04/2005". No canto inferior direito, está escrito "N.º 176/040".

[illegible]

Atenção: O confissão de documento e a infração penalizada pelo § 2º do art. 247 não se responsabiliza por qualquer uso não autorizado a partir da violação dos sistemas eletrônicos.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

AVAILABILITY OF SERVICE MAY VARY BY LOCATION

Acesso rápido Dúvidas Informações Fale conosco	Mantenha Sobre Dúvidas Informações Fale conosco
--	--



Prefettura
di San Marino

Uso de documentos à disposição do TCE-SP

DE MEDIC. E NUTRIÇÃO LTDA EPP

— / —

100

RELEVANT INFORMATION FOR THE PUBLISHERS OF THE JOURNAL

insuscináveis) pela entidade supra referida, sob as penas da Lei, que
 inerentes à correspondente litigação, encontram-se no respectivo

na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

engenharia:

consistências) pela entidade supra mencionada, sob as penas da Lei que instituiu a correspondente criação em especial, de a seguir

Paulo, e serão remediados quando requeridos e respectivo cronograma de saneamento;

os que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de suas obrigações financeiras em curso, de acordo com o respectivo

da que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas

Abstract

jund[ai] de _____ da _____

CO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

Author's address: Department of Mathematics,
University of California, San Diego,
La Jolla, CA 92037, U.S.A.
E-mail: shashank@ucsd.edu

gov.br

ITI

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1 800 080 080

www.gov.br



12/03/2024

000035

Entrar

re

Atas

Ata nº 00058/2024

Última atualização 20/03/2024

Local: Cuiabá/MT Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2024 Data de assinatura: 13/03/2024 Vigência: de 14/03/2024 a 14/03/2025

Id ata PNCP: 15126437000143-1-000004/2024-000005 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 15126437000143-1-000004/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e lácteas e suplementação nutricional via oral para terapia nutricional enteral e oral para o HUJM/UFMT-Ebserh. O certame será realizado com base na Lei 13.303/2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios) e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

Ata de Registro de Preços nº 00058

20/03/2024

Ata de Registro de
Preço

Exibir

1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos incumbidos a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO MATO GROSSO
Rua Luis Philippe Pereira Leite, s/nº - Bairro Alvorada
Cuiabá-MT, CEP 78048-902
- http://hujm.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 058/2024/2024

Processo nº 23532.007816/2023-56

integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA), CNPJ/MF: 26.574.769/0001-07, sede na Avenida Miguel Sutil, nº 13.060, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-485, e-mail: licitacao@grupogulo.com.br, contatos: (65) 2136-8363 / (65) 9 9939-7156, representante: Ricardo Gulo Segundo, RG: **38440-* SSP/MT, CPF: ***.318.051.**.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0012-04, situado na Rua Luis Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 - Cuiabá - MT, por seu representante legal MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO FERREIRA, brasileira, portadora da identidade nº 034***47 SSP/RJ, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 729.***.***-68, no uso da competência que lhe foi outorgada através da Portaria SEI nº 49, publicada em 06/04/2021; e por seu Gerente CASSIANO MORAES FALLEIROS, brasileiro, administrador, portador do RG nº 223***06 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 277.***.***-59, nomeado pela Portaria-SEI nº 67, de 28 de Abril de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90.002/2024, publicada no DOU de 05/01/2024, processo administrativo nº 23532.007816/2023-56, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de 10, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de 90.002/2024, que é parte

Item	Especificação	CÓDIGO CATMAT	Unidade	Quantidade HUIJ-UFMT	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
10	Marca/Fabricante: NESTLE Modelo/versão: ISOSOURCE JUNIOR 400 GR (NUTREN JUNIOR), Dieta para nutrição enteral ou oral, em pó, pediátrico, para crianças de 01 a 10 anos. Normocalórica com 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Normoproteica contendo proteína 50% ou mais de concentrada do soro do leite em relação a caseína ou proteína isolada de soja. Lípidos em sua maioria de fonte vegetais e com TCM. Com teor reduzido e/ou isento de lactose, isento de glúten, com prebiótico. Apresentação lata de 400g	464185	Kilograma	60	R\$ 115,6000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUIJM, se for o caso.
	Marca/Fabricante: NESTLE Modelo/versão: ISOSOURCE SOYA					

14	BAUNILHA 1L, Fórmula enteral, líquida, com 100% de proteína de soja, normocalórica, normoproteica com no mínimo 15% de proteína sendo 100% proteína isolada de soja, normoglicídica sendo 100% maltodextrina e normolipídica com até 30% de gordura sendo composto de óleos vegetais e TCM. Isoosmolar (300 - 350 mOsm/L de água). Sabor artificial de baunilha. Sem glúten e sem fibra. Sistema aberto. Apresentação: Tetra de 1 litro	474455	Litro	350	R\$ 18,6100	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUIJM, se for o caso.
15	Marca/Fabricante: NESTLE Modelo/versão: PEPTAMEN BAUNILHA PÓ 400GR, Dieta enteral nutricionalmente completa, oligomérica, à base de peptídeos, na forma de pó, normocalórica com 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Normoproteica com níveis de (de 10 - 19 % de proteínas), sendo 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Normoglicídica sendo a maioria maltodextrina. Normolipídica sendo a fonte de lipídeos em sua maioria de TCM. Isento de lactose, glúten e fibras. Com sabor	446098	Kilograma	30	R\$ 268,7500	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUIJM, se for o caso.

18	de baunilha. Apresentação lata de 400g.					
18	Marca/Fabricante: NESTLE Modelo/versão: IMPACT PEPTIDE 1.5 1L SR, Fórmula enteral a base de peptídeos com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega 3, hipercalórica (acima de 1,2 kcal/ml), hiperproteica (≥ de 25% de proteína) sendo a fonte em sua maioria de caseína hidrolisada, hipoglicídica normoglicídica variando de com 30 a 50% de carboidrato sendo a maioria maltodextrina, hiperlipídica (acima de 35% de lipídios) sendo a maioria TCM, osmolaridade variando de 300 a 550 mOsm/L de água. Isento de fibras, lactose, sacarose e glúten. Sistema Fechado. Apresentação bolsa de 500ml ou 1 litro.	404994	Litro	450	R\$ 117,5000	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUIJM, se for o caso.
21	Marca/Fabricante: NESTLE Modelo/versão: NUTREN ACTIVE BAUNILHA PBIOI 400GR, Suplemento alimentar nutricionalmente completo, sabor baunilha, hipolipídico, hiperproteico (acima de 20%),	466567	Kilograma	58	R\$ 84,3800	Os produtos deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a

caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão ou entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

9.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento dísse respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. É eleito o Foro da Justiça Federal Seção Ou Subseção Judiciária de Cuiabá -MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GUIO SEGUNDO**, **Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Maria De Fatima De Carvalho Ferreira**, **Superintendente**, em 12/03/2024, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Moraes Falleiros**, **Gerente**, em 13/03/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://selebrerh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37246146** e o código CRC **409FC7F5**.

[Atas](#)

Ata nº 00063/2024

Última atualização 15/05/2024

Local: Natal/RN **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 15/05/2024 **Data de assinatura:** 07/05/2024 **Vigência:** de 08/05/2024 a 08/05/2025**Id ata PNCP:** 15126437000143-1-000590/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** 15126437000143-1-000590/2024**Objeto:**

Aquisição de Dietas para Nutrição Enteral e Fórmulas Infantis.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

Ata de Registro de Preços nº 00063

15/05/2024

Ata de Registro de
Preço

Exibir 1-1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 520 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
http://huol-ufrn.ebserh.gov.br

Ata - SEI nº 63/2024 - NUTRIR SAÚDE STOREL LTDA - EPP/2024/UCONT/SAD/DAF/GAD/HUOL-
UFRN-EBSERH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL, sediada(s) na Avenida Nilo Peçanha, nº 520 - Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, telefone (84) 3342-5086, e-mail uol-huol@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013, neste ato representada pela sua Superintendente, Eliane Pereira da Silva, MAT SIAPE 935****, nomeada por meio da Portaria nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Amancio Brioso, MAT SIAPE 498****, nomeado por meio da Portaria 221, de 16/06/2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1577 no dia 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90027/2024, processo administrativo nº 23526.005545/2024-64, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 29 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de Dietas para Nutrição Enteral e Fórmulas Infantis, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Preço nº 90027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente da transcrição.

2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NUTRIR SAÚDE STOREL LTDA - EPP - CNPJ: 05.818.747/0001-75						
RUA CÔNEGO FERNANDES 554, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59 020-060						
TELEFONE: (84) 4008-9992 - E-mail: isabel@grupocwt.com.br / comercial@nutrirsaudestorel.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL, ISABEL CRISTINA ALVES						
Item do TR	Descrição/Especificação	Marca/Modelo	Código	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário
X						

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54164678&nf... 1/5

1	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA SEM FIBRAS EM SISTEMA FECHADO - 1.000ML	NOVASOURCE HP SF 1L/NESTLÉ	-	ML	6.480.000	12 MESES	R\$ 0,0536	R\$ 347.328,00
3	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, OIGOMÉRICA EM SISTEMA FECHADO - 1.000ML	PEPTAMEN INTENSE SF 1L/NESTLÉ	-	ML	360.000	12 MESES	R\$ 0,22	R\$ 79.200,00
12	MÓDULO DE PROBIÓTICOS - 2G	SIMFORT 2G/VITAFOR	-	GRAMA	7.200	12 MESES	R\$ 1,9360	R\$ 13.939,20
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALÓRICO E HIPOLIPÍDICO - 400G	NUTREN ACTIVE 400G/NESTLÉ	-	GRAMA	432.000	12 MESES	R\$ 0,1125	R\$ 48.600,00

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES – HUOL-UFRN.

4 ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registradas na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=54164678&nf... 2/5

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Ebserh realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantagem das dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Ebserh promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas no art. 171, inciso VI, do RLCE 2.0.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Ebserh convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 PENALIDADES

7.1 As sanções relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços estão definidas no Edital

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada por Comissão/Representante, na forma definida no Termo de Referência.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Ebserh e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3 A ata de realização da sessão pública da pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compete anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.4 É eleito o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção da Subseção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
(assinado eletronicamente) (assinado eletronicamente)
Eliane Pereira da Silva Rodrigo Brioso
Superintendente Gerente Administrativo
Huol-UFRN/Ebserh Huol-UFRN/Ebserh

FORNECEDOR
(assinado eletronicamente)
ISABEL CRISTINA ALVES
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Amancio Brioso, Gerente, em 02/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Eliane Pereira da Silva, Superintendente, em 02/05/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

19/05/24 10:22

SEI/SEDE - 38635071 - Ata - SEI



Documento assinado eletronicamente por Isabel Cristina Alves, Usuário Externo, em 07/05/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38635071** e o código CRC **AD7947DA**.

Referência: Processo nº 23528.012001/2024-59 SEI nº 38635071

[Atas](#)

Ata nº 00027/2024

Última atualização 30/09/2024

Local: Recife/PE **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2024 **Data de assinatura:** 14/05/2024 **Vigência:** de 15/05/2024 a 14/05/2025**Id ata PNCP:** 00394502000144-1-012832/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br**Id contratação PNCP:** [00394502000144-1-012832/2023](#)**Objeto:**

Eventual aquisição de dietas para Terapia Nutricional Enteral, Parenteral e Oral para o Hospital Naval de Recife.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00027	20/05/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Ata 27/2024 PE-10/2023, do HNRe.	30/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Atas](#)

Ata nº 020/2024

Última atualização 09/09/2024

Local: Santa Rita do Passa Quatro/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 09/09/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 16/06/2025**Id ata PNCP:** 45749819000194-1-000008/2024-000001 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 45749819000194-1-000008/2024**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta para nutrição enteral para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social do município.

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata_n_020.2024__Merco_Solues_em_Sade_SA.pdf	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Ata_de_Registro_n_020.2024__Vieria__Cia_Distribuidora.pdf	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Ata_de_Registro_n_020.2024__MB_Comrcio_de_Produtos.pdf	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Ata_de_Registro_n_020.2024__Humana_Alimentar.pdf	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓
Ata_n_020.2024__Cubomed__Comrcio_Atacadista_de_Produtos_para_Sade.pdf	09/09/2024	Ata de Registro de Preço	↓

Exibir: 1-5 de 9 itens

Página [<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, atualidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PROCESSO Nº. 4533/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

DETECTOR DA ATA: CUBOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Às dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, situada na Rua Victor Meireles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Marcelo Simão, portador do RG 11.018.410-5 e CPF sob nº. 026.365.698-55, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, a firma **CUBOMED – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, à Rua Joana Angélica, nº 249, 2 andar, sala 21, sala 22, Bairro Barcelona, inscrita no CNPJ/ME nº. 32.075.199/0001-03, inscrição Estadual nº 635.374.068.119, doravante denominada simplesmente **DETECTOR DA ATA**, neste ato representada por Luiz Guilherme Souza Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 48.025.826-0, inscrita no CPF nº 381.087.268-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 4533/2023, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dieta para nutrição enteral para atendimento às famílias com baixa renda e vítimas da vulnerabilidade social do município, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO** e seus anexos, constantes do Processo nº. 4533/2023 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETECTOR DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA
ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUZ
GUILHERME SOUZA OLIVEIRA38108726875
Data: 2024.06.17 10:50:47

1

Rua Victor Meireles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 – Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Rua Victor Meireles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 – Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



2



PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total estimado da Ata é de R\$ 580.783,50 (quinhentos e oitenta mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo o valor unitário abaixo descrito:

COTA RESERVADA (ME e EPP)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	500	un	Nutrição Infantil Oral ou Enteral P6 Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral para crianças acima de 1 até 10 anos de idade. Isenta de glúten. Normoproteico, normocalórico, com DHA, arginina, vitamina K2 e probióticos. Sem adição de lactose. Diluição instantânea. Com sabores variados. Apresentação: Lata com no mínimo 850gr.	Polilactose Complete Abbott	R\$ 140,66	R\$ 70.330,00
39	1500	un	Nutrição Geriátrica Oral ou Enteral em Pó - Sabores Variados Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral, normocalórica (1,0 Kcal/ml) em sua diluição padrão, podendo chegar a 1,5Kcal/ml, normoproteica (15% de proteínas) proveniente de fontes mistas como soja e concentrado do leite, isenta de glúten. Para pacientes em risco nutricional, anorexia, desnutrição e convalescença. Com fibras de ação prebiótica (100% FOS). Com boa diluição, sem a necessidade de uso de liquidificador ou mixer. Sabores variados. Apresentação: Lata com no mínimo 850gr.	Ensure/Abbott	R\$ 189,61	R\$ 284.415,00
41	875	un	Nutrição Enteral ou Oral Geral Líquida Fórmula nutricionalmente completa, para nutrição enteral ou enteral, normocalórica (1,0-1,2 Kcal), normoproteica, com Caseína de Cálcio e Proteína Isolada de Soja.	Trophie Baeli Prodiot	R\$ 31,92	R\$ 27.930,00

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUZ
GUILHERME SOUZA OLIVEIRA38108726875
Data: 2024.06.17 10:51:47

3

Rua Victor Meireles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 – Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Rua Victor Meireles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 – Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



4



Prefeitura Municipal de Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



			proteína), acrescido de ergonina (em miligramas 15%), nucleotídeos e ácidos graxos w 3. (Isenta de lactose, suco de e glúten. Sabores variados. Apresentação: Embalagem de 200 ml e 220ml.			
			COTA RESERVADA DO ITEM 21			
50	900	un	Nutrição Enteral ou Oral para Cicatrização Fórmula oral ou enteral, específica para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização (lesões crônicas, pós diabéticas, etc). Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperglutênica, com Arginina e Prolina. Com alto teor zincado, selênio, vit. A, C e E. Isenta de lactose. Sabor baunilha. Apresentação: Embalagem de 200 ml	Novasource Prolina/Nutric	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
			COTA RESERVADA DO ITEM 22			
			Nutrição Enteral/Oral para Controle Glicêmico em T4 Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Indicada para pacientes que necessitam de controle glicêmico. Normocalórica na diluição padrão, podendo chegar à diluição até 1,5 kcal/ml; hipoproteica (igual ou superior a 20%) sendo 100% proteína de origem animal e isomaltodextrina. Isenta de lactose. Com fibras e FOS. Sem formação de grumos no seu preparo e de fácil dissolução, que disperse a uma de liquificação fácil mixer. Sabor baunilha. Apresentação: Lata com no mínimo 850gr.	Glucerna Abbott	R\$ 186,54	R\$ 93.270,00
56	500	un	COTA RESERVADA DO ITEM 23			

- § 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- § 2º. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo objeto do item.
- § 3º. A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
QUADRA 108726875
Data: 2024.07.16 16:07:37 -03'00'

5

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 - Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.sp.gov.br
www.estanciaclimatica.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



- a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do pedido, contendo:
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024.
 - Processo nº. 4533/2023.
 - data de emissão;
 - estar endereçada à Prefeitura Municipal de Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro - SP, situada à Rua Victor Meireles, 89, sob o CNPJ nº 45.749.819/0001-94;
 - Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à MUNICIPALIDADE, que correrá por conta da DETENTORA DA ATA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.
 - A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.
- § 4º. A Administração providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite, pelo Departamento Municipal de Saúde, da Nota Fiscal emitida pela contratada.
- § 5º. A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.
- § 6º. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente Ata.
- § 7º. Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.
- § 8º. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- § 9º. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na municipalidade, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- § 10º. Havendo divergência ou erro no envio do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem a partir da regularização desta documentação.
- § 11º. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir do(s) correspondente(s) regularizatório(s).
- § 12º. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da DETENTORA DA ATA, através de depósito em conta bancária a ser informada pela DETENTORA DA ATA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.
- § 13º. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA dará plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- § 14º. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da DETENTORA DA ATA.
- § 15º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
QUADRA 108726875
Data: 2024.07.16 16:07:37 -03'00'

6

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 - Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.sp.gov.br
www.estanciaclimatica.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso

- § 16º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- § 17º. No caso de a DETENTORA DA ATA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- § 18º. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA
PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

- § 1º. O prazo de entrega dos suplementos alimentares é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura, no seguinte endereço Almoarifado da Saúde, situado na Rua Major Antônio José de Araújo, 346, Jardim Coronel Victor Meireles, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 10h00 e das 13h00 às 15h00, ou no endereço e o horário constante da "Ordem de Fornecimento", para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega.
- § 2º. Os suplementos alimentares serão entregues de acordo com as necessidades dos atendimentos realizados no Departamento de Saúde e Unidades Básicas de Saúde segundo as Ordens de Fornecimento regularmente expedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- § 1º. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- § 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
QUADRA 108726875
Data: 2024.07.16 16:07:37 -03'00'

7

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 - Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.sp.gov.br
www.estanciaclimatica.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



- § 3º. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 4º. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- § 5º. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para resiliência da Previdência Social e para egrediente;
- § 6º. Sempre que solicitado pela MUNICIPALIDADE, a DETENTORA DA ATA deverá comprovar o cumprimento de reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- § 7º. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados a critério da Administração;
- § 8º. A DETENTORA DA ATA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela MUNICIPALIDADE;
- § 9º. Somente a DETENTORA DA ATA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- § 10º. A inadimplência da DETENTORA DA ATA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;
- § 11º. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;
- § 12º. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- § 13º. Atender às demais condições descritas no termo de referência, no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- § 14º. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;
- § 15º. A DETENTORA DA ATA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela MUNICIPALIDADE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à MUNICIPALIDADE;
- § 16º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas da ABNT/INMETRO;
- § 17º. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a apresentar, quando solicitado, e às suas custas, laudos comprobatórios da análise do produto entregue, expedido por órgão oficial e acreditado pela ABNT/INMETRO.

CLÁUSULA OITAVA

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA38108726875

Assinatura de forma digital por LUIZ
GUILHERME SOUZA
QUADRA 108726875
Data: 2024.07.16 16:07:37 -03'00'

8

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Ins. Estadual 621.077.300.116
Fone: (19) 3382-9000 - Fax: (19) 3382-9042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.sp.gov.br
www.estanciaclimatica.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



CIDADE
POEMA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



CIDADE
POEMA

OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

A MUNICIPALIDADE obriga-se:

- § 1º. Notificar a DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com os produtos entregues e estabelecer prazo para a sua substituição;
- § 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- § 3º. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- § 4º. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades;
- § 5º. A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- § 6º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma prevista no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- § 7º. Proporcionar todas as condições para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- § 8º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21;
- § 9º. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;
- § 10º. Zelar para que durante toda a vigência da ata sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na licitação;
- § 11º. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- § 12º. Explicitamente emitir declaração sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- § 13º. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- § 14º. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA DA ATA no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA NONA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA.38108726875

Assinatura de Termo de Referência por L177
Cópia autêntica
Cópia autêntica
Cópia autêntica

9

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeitura@searita.sp.gov.br
www.searita.sp.gov.br



Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeitura@searita.sp.gov.br
www.searita.sp.gov.br



LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA.38108726875

10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



CIDADE
POEMA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do Jequitibá"



CIDADE
POEMA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024.

- § 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- § 2º. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ou pela CONTRATADA durante a execução da presente Ata serão apuradas pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos - CALIC, instituída pelo Decreto n.º 2.706, de 18 de abril de 2017.
- § 3º. As demais condições estão dispostas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- § 4º. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Diretor do Departamento interessado, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA MODELO DE GESTÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento de Saúde, Sr. Claudio Roberto Zólio, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

- § 1º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- § 2º. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

- § 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente motivada.
- § 2º. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - a) Promissão ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;
 - b) Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;
 - c) Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência;
 - d) Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA.38108726875

Assinatura de Termo de Referência por L177
Cópia autêntica
Cópia autêntica
Cópia autêntica

11

Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeitura@searita.sp.gov.br
www.searita.sp.gov.br



Rua Victor Meireles, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 - Ins. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeitura@searita.sp.gov.br
www.searita.sp.gov.br



LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA.38108726875

12

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decretos Municipais nº 3.133/23, 2.706/17 e 2.581/2015 em sua redação atual.

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA.38108726875

Assinatura de Termo de Referência por L177
Cópia autêntica
Cópia autêntica
Cópia autêntica



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, 17 de junho de 2024.

Marcelo Simão
Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME SOUZA
OLIVEIRA-38108726875

Assinado eletronicamente por LUIZ
GUILHERME SOUZA OLIVEIRA-38108726875
Data: 2024.06.18 16:05:52 -03'00'

CUBOMED - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
Luiz Guilherme Souza Oliveira

Larissa C. Rosa
Diretora Depto Administrativo
RG: 43.299.729-5

13

Rua Vasco Melchior, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.815/0001-94- Ins. Estadual: 021.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3583-0042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.org.br
www.estanciaclimatica.org.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro - SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"



ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante, ordem de classificação)				
X	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante, ordem de classificação)				
X	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total

LUIZ GUILHERME
SOUZA
OLIVEIRA-38108726875

Assinado eletronicamente por LUIZ
GUILHERME SOUZA OLIVEIRA-38108726875
Data: 2024.06.18 16:05:52 -03'00'

14

Rua Vasco Melchior, 89 - Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.815/0001-94- Ins. Estadual: 021.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 - Fax: (19) 3583-0042
e-mail: prefeitura@estanciaclimatica.org.br
www.estanciaclimatica.org.br



Ata nº 110/2024

Última atualização 26/07/2024

Local: Carmópolis de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/07/2024 **Data de assinatura:** 25/07/2024 **Vigência:** de 25/07/2024 a 25/07/2025

Id ata PNCP: 18312983000167-1-000066/2024-000001 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** 18312983000167-1-000066/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAL PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
3EV_COMERCIO_DE_DIETAS_E.pdf	26/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2024

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.312.983/0001-67, com sede da Prefeitura, localizada na Rua Coração de Jesus, 170, Centro, Carmópolis de Minas/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Omar Paolinelli, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº M-964.773 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 597.490.326-91, residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 29/2024, processo administrativo nº 116/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 51 020 411/0001-80, com sede na Avenida Mário Barbosa Vieira, nº 646, bairro Loteamento Trevo, na cidade de Alfenas, CEP 37132442 MG,, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANA PAULA CRUVINEL GONCALVES, portador(a) do CPF N. 83175130682, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.evcomercio@gmail.com, de acordo com a classificação por ela alcançada na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

- As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, a qual será firmada por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

1.2 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 400761870		
Total Lote 2	x1	R\$ 84.092,52		
Lote 4				
DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL / ML - 120KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPÍDIOS: 40% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICÉRIDOS E 3% LECITINA DE SOJA, FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L SABOR: BAUNILHA, OSMOLALIDADE: 3600MSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÚLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, NITRIDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIFUMIGANTES MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARBAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM, NÃO CONTEM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU EQUIVALENTE. AMOSTRA: 1 LITRO - Cota Referente ao item 2		1 516 00 UN	R\$ 18,49	R\$ 28 030,84
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	
DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL / ML - 120KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPÍDIOS: 40% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICÉRIDOS E 3% LECITINA DE SOJA, FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L SABOR: BAUNILHA, OSMOLALIDADE: 3600MSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÚLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, NITRIDATO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIFUMIGANTES MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARBAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM, NÃO CONTEM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU EQUIVALENTE. AMOSTRA: 1 LITRO - Cota Referente ao item 2	1 516 00 UN	R\$ 18,49	R\$ 28 030,84	
Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1L MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 400761870		
Total Lote 4	x1	R\$ 28 030,84		

Valor Total: R\$ 112.123,36 (cento e doze mil e cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

3.2. Da Forma e prazo de entrega

3.2.1. O fornecimento será efetuado de forma integral ou parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 8 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o

3 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enteral em atendimento a ordens judiciais,, conforme especificado no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMAS E PRAZO DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

3.1. Dos preços, especificações e quantitativos

3.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 2	DIETA ENTERAL DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA, DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA, DENSIDADE CALÓRICA: 1,2 KCAL / ML - 120KCAL POR LITRO. PROTEÍNAS: 15%, CARBOIDRATOS: 55%, GORDURAS: 30%, FONTE DE PROTEÍNAS: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA, FONTE DE LÍPÍDIOS: 40% ÓLEO DE CANOLA, 43% TCM, 5% MONO E DIGLICÉRIDOS E 3% LECITINA DE SOJA, FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L SABOR: BAUNILHA, OSMOLALIDADE: 3600MSM/KG DE ÁGUA. INGREDIENTES: ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICALCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SULFATO DE MANGANÊS, PANTOTENATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA B12, ÁCIDO FÚLICO, IODOTO DE SÓDIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12, ANTIFUMIGANTES MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARBAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL URUCUM, NÃO CONTEM GLUTEN, ALÉRGICOS: CONTEM SOJA E DERIVADOS. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA OU EQUIVALENTE. AMOSTRA: 1 LITRO	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
		4.548,00 UN	R\$ 18,49	R\$ 84.092,52

2 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



CASO:

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Rua Padre Francisco, nº 90, Centro, no horário das 07:30 horas às 16:00 horas.

3.2.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

3.2.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

3.3. Das obrigações

3.3.1 Da Contratante

3.3.1.1. - Receber os materiais conforme especificado no Edital;

3.3.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.3.1.3 - Aplicar penalidades, quando for o caso;

3.3.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

3.3.1.5 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.3.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

4 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone/PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650





3.3.1.7- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.3.1.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.3.1.9 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

3.3.2. Da Contratada

3.3.2.1. Providenciar, se necessário, qualquer documento de desembaraço para aquisição junto aos órgãos competentes;

3.3.2.2. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas;

3.3.2.3. Manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal;

3.3.2.4. - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do CONTRATO, que envolva o nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, somente com expressa autorização desta;

3.3.2.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas;

3.3.2.6. O (A) Contratado (a) fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1.702, de 29 de setembro de 2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

a - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

b - as autarquias;

c - as fundações municipais;

5 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



CLÁUSULA QUARTA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas.

4.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha

7 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



3.3.2.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1.702 de 29 de setembro de 2023.

3.3.2.8. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos do Decreto Municipal 1.702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

3.3.2.9. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares, bem como na apresentação de declaração, modelo constante no Anexo II do Decreto Municipal n. 1.702/2023 e artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN n. 140/201;

3.3.2.10. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes do Termo de Referência, e arcar com quaisquer ônus decorrentes dessas fatos;

3.3.2.11. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital. Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

3.3.2.12. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer material que apresente alguma especificação diferente a especificada no edital;

3.3.2.13. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os materiais não atenderem as condições do edital;

3.3.2.14. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

3.3.2.15. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

3.3.2.16. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação.

6 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderiram à ata de registro de preços.

5.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.

5.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no FNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

8 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650





plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 6.7 e subitêns, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou

10 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade

12 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG.
Telefone PABX: (37) 3333-1377 / 3333-2650



Assinado por 3 pessoas: JOSE OMAR PAOLINELLI, MARINA LUISA FREITAS DAMASCENO e GIOVANA MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.veficar.com.br/verificacao/184-164E-9886-7178 e informe o código 824-164E-9886-7178

Assinado por 3 pessoas: JOSE OMAR PAOLINELLI, MARINA LUISA FREITAS DAMASCENO e GIOVANA MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://brasil.veficar.com.br/verificacao/184-164E-9886-7178 e informe o código 824-164E-9886-7178



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretendo contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 - 3333-2650



10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

15 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 - 3333-2650



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observar a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 - 3333-2650



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Carmópolis de Minas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

11.7 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.8 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

11.9 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação da cobrança. A partir da data de confirmação do recolhimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

11.10 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

16 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone PABX: (37) 3333-1377 - 3333-2650





- 11.11 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Carmópolis de Minas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades, nos seguintes casos:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência do fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 11.12 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
 - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 11.13 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 11.14 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficar(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrições no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isenta(s) das penalidades mencionadas.
- 11.16 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.17 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone/FAX (37) 3333-1377 3333-2650



- 13.8 Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
- I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
 - II - as autarquas;
 - III - as fundações municipais;
- 13.9 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 1702 de 29 de setembro de 2023.
- 13.10 A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal nº 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.
- 13.11 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que devesse conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

13.12 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

Carmópolis de Minas, 25 de julho de 2024.

Jose Omar Paolinelli

ANA PAULA CRUVINEL GONCALVES

Prefeito Municipal

3EV COMERCIO DE DIETAS E
SUPLEMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Lúcia Freitas Damasceno CPF: 123.213.826-60

Nome: _____ CPF: _____

19 de 19

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone/FAX (37) 3333-1377 3333-2650



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (03) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

13.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

13.3A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

13.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n.º 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.5 Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

13.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

13.7 No caso de não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõe a Lei n.º 14.133/2021;

18 de 19.

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Coração de Jesus, nº 170, Centro, Carmópolis de Minas, MG
Telefone/FAX (37) 3333-1377 3333-2650



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 821A-16AE-9686-7178

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE OMAR PAOLINELLI (CPF 537.XXX.XXX-91) em 25/07/2024 12:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Dico (Assinatura 1Dico)
- ✓ MARIA LÚCIA FREITAS DAMASCENO (CPF 123.XXX.XXX-60) em 25/07/2024 12:52:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Dico (Assinatura 1Dico)
- ✓ GIOVANA MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-35) em 28/07/2024 09:17:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Synergia/ID Múltipla << AC Synergia/ID << Autoridade Certificadora Ruz Brasileira v5 / Assinatura ICP-Brasil

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://icfardigital.1dico.com.br/verificacao/821A-16AE-9686-7178>

24/09/24

000051

pe

Atas

Ata nº 89/2024/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2024 Data de assinatura: 24/09/2024 Vigência: de 24/09/2024 a 24/09/2025

Id ata PNCP: 17005653000166-1-000051/2024-000001 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 17005653000166-1-000051/2024

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmula infantil, e suplementos que tem o objetivo de suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

Baixar

Ata de Registro de Preços 89/2024 - 32143.pdf

25/09/2024

Ata de Registro de Preço



Exibir

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos aporados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologação pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

I - CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE/MG, com sede na Praça da Jaqueira, nº 40- Bairro Centro, na cidade de Belo Oriente, CEP 35.195-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N.º 17.005.653/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito, **senhor Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho**, portador do CPF N.º 000.000.000-00

II - FORNECEDOR REGISTRADO:

C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO LTDA, com sede na XXXXXX, nº XXXXXXXX - Bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XXX.XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada pelo seu Representante de Vendas, **senhor (a) Bianca Nogueira da Silva XXXXXXXX**, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao@grupoespacovida.com.br.

A presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o

Página: 1 de 15



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE PRE E PÓS OPERATÓRIO, COM ARGININA MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A IMPACT CX 200ML IMPACT SABOR PESSEGO/TORTA DE LIMÃO	3.600,00 UNIDADE	R\$ 17,48	R\$ 62.928,00

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: IMPACT PESSEGO 200ml MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 43761864
Total Lote 5	x1	R\$ 62.928,00

Lote 5 Cota

SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE PRE E PÓS OPERATÓRIO, COM ARGININA MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A IMPACT CX 200ML IMPACT SABOR PESSEGO/TORTA DE LIMÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE PRE E PÓS OPERATÓRIO, COM ARGININA MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A IMPACT CX 200ML IMPACT SABOR PESSEGO/TORTA DE LIMÃO	1.200,00 UNIDADE	R\$ 17,48	R\$ 20.976,00

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: IMPACT PESSEGO 200ml MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 43761864
Total Lote 5	x1	R\$ 20.976,00

Lote 10

NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE GLÚTEN, FIBRAS E LACTOSE, EMBALAGEM COM 200ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A NUTREN 1.5 E NUTRIDRINK

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE GLÚTEN, FIBRAS E LACTOSE, EMBALAGEM COM 200ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A NUTREN 1.5 E NUTRIDRINK	800,00 UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: NUTREN 1.5 BAUNILHA 200ML MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 440761938
Total Lote 10	x1	R\$ 7.200,00

Lote 11 Cota

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheus.com.br/verificacao/014-4768-2108-ESTC> e informe o código 014-4768-2108-ESTC.

Página: 3 de 15



Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral e fórmula infantil, e suplementos, que tem o objetivo de suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Belo Oriente/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 5

SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE PRE E PÓS OPERATÓRIO, COM ARGININA MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A IMPACT CX 200ML IMPACT SABOR PESSEGO/TORTA DE LIMÃO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERPROTEICO E NORMOCALÓRICO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA SITUAÇÕES DE PRE E PÓS OPERATÓRIO, COM ARGININA MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A IMPACT CX 200ML IMPACT SABOR PESSEGO/TORTA DE LIMÃO	225,00 UNIDADE	R\$ 22,49	R\$ 5.060,25

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 400761938
Total Lote 11	x1	R\$ 5.060,25



FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN E ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ISOSOURCE SOYA FIBER

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN E ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ISOSOURCE SOYA FIBER	225,00 UNIDADE	R\$ 22,49	R\$ 5.060,25

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 400761938
Total Lote 11	x1	R\$ 5.060,25

Lote 13 Cota

NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES, FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ISOSOURCE 1.5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NUTRIÇÃO ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, ACRESCIDA DE FIBRAS ALIMENTARES, FÓRMULA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACRESCIDA DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML, MARCA IGUAL, SUPERIOR OU EQUIVALENTE A ISOSOURCE 1.5	300,00 UNIDADE	R\$ 30,34	R\$ 9.102,00

Marca: NESTLE	Fabricante: NESTLE	Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L MARCA NESTLE REGISTRO M.S. 400761938
Total Lote 13	x1	R\$ 9.102,00

R\$ 105.266,25 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.matheus.com.br/verificacao/014-4768-2108-ESTC> e informe o código 014-4768-2108-ESTC.

Página: 4 de 15





4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Belo Oriente/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacoes100.com.br/verificacao/7141-476A-210B-E37C> e informe o código 0141-476A-210B-E37C



7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega das formulas licitadas no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento das formulas será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega das formulas somente será conhecido pelo Município de Belo Oriente/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Belo Oriente/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir as formulas contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer as formulas de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Belo Oriente/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega das formulas licitadas e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) da entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacoes100.com.br/verificacao/7141-476A-210B-E37C> e informe o código 0141-476A-210B-E37C



7.8 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Belo Oriente/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacoes100.com.br/verificacao/7141-476A-210B-E37C> e informe o código 0141-476A-210B-E37C



8.2 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega das formulas e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber as formulas verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/medicamentos;

c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar as formulas fornecidas em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos, devidamente motivado e justificado;



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitacoes100.com.br/verificacao/7141-476A-210B-E37C> e informe o código 0141-476A-210B-E37C



- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmimir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir os recursos da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado a fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias após a apresentação de documentos fiscais, ao FORNECEDOR REGISTRADO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela FORNECEDOR REGISTRADO juntamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela FORNECEDOR REGISTRADO, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciará-se após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Belo Oriente/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Belo Oriente/MG, informando o número da sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal cujas circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

Página: 9 de 15

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matadata.com.br/assinaturas/1414796-2108-837C> e informe o código: 01414796-2108-837C



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto/medicamento com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Página: 11 de 15

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matadata.com.br/assinaturas/1414796-2108-837C> e informe o código: 01414796-2108-837C



aquela será devolvida à FORNECEDOR REGISTRADO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Belo Oriente/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da FORNECEDOR REGISTRADO.

10.3 - O Município de Belo Oriente/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR REGISTRADO caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR REGISTRADO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Belo Oriente/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR REGISTRADO atenda à cláusula infringida.

c) O FORNECEDOR REGISTRADO retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Belo Oriente/MG.

d) Débito do FORNECEDOR REGISTRADO para com o Município de Belo Oriente/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

Página: 10 de 15

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matadata.com.br/assinaturas/1414796-2108-837C> e informe o código: 01414796-2108-837C



14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata/ contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata/ contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Página: 12 de 15

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.matadata.com.br/assinaturas/1414796-2108-837C> e informe o código: 01414796-2108-837C



- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado,
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as

Página: 13 de 15



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0141-476A-21CB-E37C>



disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Oriente, 24 de setembro de 2024.

Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 14 de 15



Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0141-476A-21CB-E37C>



Bianca Nogueira da Silva

C&G COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Assinado por 2 pessoas: HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO e BIANCA NOGUEIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0141-476A-21CB-E37C>

Página: 15 de 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0141-476A-21CB-E37C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO (CPF 003.XXX.XXX-97) em 24/09/2024 14:01:20 (GMT-03:00)
Papel: Papel
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BIANCA NOGUEIRA DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-07) em 24/09/2024 15:16:01 (GMT-03:00)
Papel: Papel
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0141-476A-21CB-E37C>

Anexo 'ETP - Cotação

Item	Quant.	Produto	Ata nº 110/2024 Prefeitura de Carmópolis de Minas		Ata nº 58/2024 Hosp. Univ. Júlio Muller		Ata nº 27/2024 Hosp. Naval de Recife		Média Valor Unitário	Média Valor Total
			Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total		
1	504	Isosource Soya	R\$ 18,49	R\$ 9.318,96	R\$ 18,61	R\$ 9.379,44	R\$ 28,79	R\$ 14.510,16	R\$ 21,96	R\$ 11.069,52

Item	Quant.	Produto	Ata nº 89/2024 Município de Belo Oriente		Ata nº 20/2024 Santa Rita do Passo Quatro		Ata nº PMJ 2502/2023		Média Valor Unitário	Média Valor Total
			Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total		
2	804	Isosource Soya Fiber	R\$ 22,49	R\$ 18.081,96	R\$ 26,10	R\$ 20.984,40	R\$ 19,00	R\$ 15.276,00	R\$ 22,53	R\$ 18.114,12

Item	Quant.	Produto	Ata nº 63/2024 Hosp. Univ. Onofre Lopes		Ata nº 87/2024 Prefeitura de Itai		Ata nº 110/2024 Prefeitura de Guaratinga		Média Valor Unitário	Média Valor Total
			Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total	Valor. Unit.	Valor Total		
3	264	Nutren Active	R\$ 45,00	R\$ 11.880,00	R\$ 38,48	R\$ 10.158,72	R\$ 36,45	R\$ 9.622,80	R\$ 39,98	R\$ 10.553,84

R\$ 39.737,48



Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo

01/10/2024

000054

pe

